









## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 120/2024/DG/SL

Viana, 28 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.427, de 28 de novembro de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 048/2024, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.427, de 28 de novembro de 2024.

Na oportunidade, informo que, na 174ª (Centésima Septuagésima Quarta) Sessão Ordinária, foi aprovada **Emenda Aditiva** a fim dar **nova redação ao art. 9º** e conseqüentemente a renumeração do(s) seguinte(s).

Atenciosamente, JOILSON

BROEDEL:0827  
2695790

Assinado de forma  
digital por JOILSON  
BROEDEL:08272695790  
Dados: 2024.11.28  
09:16:10 -03'00'

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.427, de 28 de novembro de 2024

Estima receita e fixa despesa do Município de Viana para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 473.784.035,99 (quatrocentos e setenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas corrente e capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2024
<b>Receitas correntes</b>	<b>494.839.251,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.918.456,62
Contribuições	16.303.090,11
Receita Patrimonial	30.753.261,35
Transferências Correntes	375.429.925,18
Outras Receitas Correntes	2.434.517,85
<b>Deduções do FUNDEB- Receitas Correntes</b>	<b>(-42.501.515,87)</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>11.287.308,89</b>
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	11.287.308,89
<b>Receitas Correntes–Intraorçamentárias</b>	<b>10.158.991,86</b>
<b>Total Receita Orçamentária</b>	<b>473.784.035,99</b>
<b>Total Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>10.158.991,86</b>
<b>Tratal Receita Líquida</b>	<b>463.625.044,13</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme discriminação seguinte:

### I - Despesas por Órgãos de Governo:

<b>Especificação</b>	<b>TOTAL 2025</b>
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	20.000.000,00
IPREVI- INST. DE PREVID. SOCIAL SERV. PUBLICOS VIANA	59.838.186,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73.637.268,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	152.252.935,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.935.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	936.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.498.178,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	60.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	2.745.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.489.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.579.605,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2.152.652,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	3.492.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTÃO DE PESSOAS	37.599.390,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4.684.046,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	23.792.928,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.442.021,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.297.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	786.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	647.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	44.993.350,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.308.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS	19.616.063,26
<b>Total</b>	<b>473.784.035,99</b>
<b>Total Intra- Orçamentário</b>	<b>10.158.991,86</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>463.625.044,13</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

### II - Despesas por Função de Governo:

DESPESA		TOTAL 2025
1	LEGISLATIVA	20.000.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	64.902.199,53
6	SEGURANÇA PÚBLICA	2.069.652,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.200.196,20
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.838.186,28
10	SAUDE	73.637.268,47
12	EDUCAÇÃO	152.252.935,53
13	CULTURA	2.724.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	676.006,00
15	URBANISMO	58.023.947,07
16	HABITAÇÃO	917.000,00
17	SANEAMENTO	8.614.691,59
18	GESTÃO AMBIENTAL	416.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45.000,00
20	AGRICULTURA	2.367.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00
24	COMUNICAÇÕES	1.840.000,00
27	DESPORTO E LAZER	546.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	18.683.953,32
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>Total da Despesa Orçamentária</b>		<b>473.784.035,99</b>
<b>Total da Despesa Intra-Orçamentária</b>		<b>10.158.991,86</b>
<b>Total da Despesa Líquida</b>		<b>463.625.044,13</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

### II- Por Categoria Econômica:

<b>30000000000</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>372.690.792,73</b>
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	207.541.950,09
32000000000	Juros e Encargos da Dívida	5.075.419,70
33000000000	Outras Despesas Correntes	160.073.422,94
<b>40000000000</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>77.010.650,90</b>
44000000000	Investimentos	69.227.117,28
45000000000	Demais Inversões Financeiras	-
46000000000	Amortização da Dívida	7.783.533,62
<b>90000000000</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>13.975.560,46</b>
<b>31910000000</b>	<b>Despesas Correntes Intra-orçamentárias</b>	<b>10.107.031,90</b>
<b>Total das Despesas</b>		<b>473.784.035,99</b>
<b>Despesas Correntes Intra-orçamentárias</b>		<b>10.158.991,86</b>
<b>Total Líquido da despesa</b>		<b>463.625.044,13</b>

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc.III da Lei Federal 4.320/1964;

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, II e §§3º e 4º da Lei Federal nº. 4.320/1964;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

III - suplementar as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº. 4.320/1964;

IV - suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder.

V - anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, e

VI - a conta do produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

VII - suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.

Parágrafo único. Não abaterão do saldo elencado no inciso I deste artigo, as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria.

Art. 5º Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA-GV entre os meses de julho a dezembro de 2024 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2024 seja superior a 10% (dez por cento).

Art. 6º Mediante lei específica, o Poder Executivo poderá firmar convênio com organizações sociais, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança e transporte.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal autorizados, a filiar-se a entidades e/ou associações de âmbito estadual e nacional que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.

Art. 7º As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2025, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º As emendas individuais de caráter compulsivo, previstas no art. 2º da Lei 3.415, de 07 de agosto de 2024, será executada no limite previsto no art. 111, §8º, da Lei Orgânica, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 27 de março de 2024, mediante indicação pelo Vereador ao Prefeito, que alocará o recurso no elemento e/ou dotação específica da unidade orçamentária própria, constante do orçamento vigente do Município de Viana.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Viana, 28 de novembro de 2024.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

### ANEXO I – SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS.

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA-ADRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LAR GENOVEVA MACHADO - LGM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES VIANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Viana, 28 de novembro de 2024.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Referência:**

Processo nº 24223/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 53/2024

**Autoria:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.427/2024 - PL Nº 048/2024 - PMV.

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Autógrafo de Lei

**Ação realizada:** Autógrafo Protocolado

**Próxima Fase:** Analisar Autógrafo de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

